Sexta-feira 10 de Fevereiro de 1956 — I Série — Número 32

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série	» 140$	»	80$
A 2.ª série	» 120$	»	70$
A 3.ª série	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Exército:

Portaria n.º 15 724 — Aprova e manda pôr em execução, a título provisório, o Regulamento para a Instrução e Emprego das Tropas de Cavalaria — Carros de Combate — II Parte — Esquadrões de Carros de Combate em reforço da Infantaria.

Portaria n.º 15 725 — Aprova e manda pôr em execução, a título provisório, o Regulamento para a Instrução e Emprego das Tropas de Cavalaria — Carros de Combate — I Parte — Esquadrão de Carros de Combate.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 15 726 — Aumenta ao efectivo dos serviços da Armada, na situação de armamento normal, uma lancha de fiscalização fluvial, com a designação de *Rio Minho*, e fixa a respectiva lotação.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 727 — Manda publicar em todas as províncias ultramarinas, para nas mesmas vigorar o Decreto-Lei n.º 40 135, que autoriza o Ministro das Finanças a fixar, por despacho, as taxas de exportação dos minérios radioactivos e afins, seus concentrados e substâncias deles extraídas.

Orçamento da receita e despesa para 1956 da missão geoidrográfica da Guiné.

Orçamento de receita e despesa para 1956 da missão de biologia marítima.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 40 531 — Torna obrigatória a residência no edifício da Academia das Ciências de Lisboa de um funcionário do respectivo quadro do pessoal menor.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Direcção da Arma de Cavalaria

2.ª Repartição

Portaria n.º 15 724

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aprovar e pôr em execução, a título provisório, o Regulamento para a Instrução e Emprego das Tropas de Cavalaria — Carros de Combate — II Parte — Esquadrões de Carros de Combate em reforço da Infantaria.

Ministério do Exército, 10 de Fevereiro de 1956. — O Subsecretário de Estado do Exército, *Afonso Magalhães de Almeida Fernandes.*

Portaria n.º 15 725

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aprovar e pôr em execução, a título provisório, o Regulamento para a Instrução e Emprego das Tropas de Cavalaria — Carros de Combate — I Parte — Esquadrão de Carros de Combate.

Ministério do Exército, 10 de Fevereiro de 1956. — O Subsecretário de Estado do Exército, *Afonso Magalhães de Almeida Fernandes.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 15 726

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da Armada, em 8 de Fevereiro de 1956, na situação de armamento normal, uma lancha de fiscalização fluvial, com a designação de *Rio Minho* e com a seguinte lotação:

Sargentos e praças do Corpo de Marinheiros

1.ª brigada		
Marinheiro artilheiro	1	1
2.ª brigada		
Primeiro ou segundo-sargento artífice condutor de máquinas	1	
Marinheiros fogueiros motoristas	2	
Marinheiro electricista	1	4
3.ª brigada		
Primeiro ou segundo-sargento de manobra	1	
Marinheiros de manobra	2	3
Total		8

Ministério da Marinha, 10 de Fevereiro de 1956. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz.*

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Inspecção Superior das Alfândegas do Ultramar

Portaria n.º 15 727

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, ao abrigo do § 2.º do artigo 150.º